

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

**OFÍCIO MENSAGEM 068/2023**

**Ouro Preto, 22 de setembro de 2023**

**A Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto**

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo  
Nº 41349  
Correspondência Recebida  
Em 22/09/23  
Ass. 1621 Hs e 17608 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (CMPDA) e dá outras providências.

A causa animal é definida pela proposta como conjunto de ações desempenhadas por pessoas físicas e/ou jurídicas de cuidado, abrigo, castração, microchipagem, registro e identificação, alimentação e integração à saúde humana e aos ambientes urbano e rural de animais domésticos nas situações autorizadas pela legislação em vigor.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (CMPDA) será um órgão colegiado, permanente, consultivo, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento, que tem por finalidade propor e fiscalizar as políticas públicas voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar do animal no Município de Ouro Preto, visando a Saúde única e bem-estar único, bem como a implementação do controle populacional de animais do Município, criando dessa forma, condições de facilitação para a conscientização e ação conjunta da Sociedade Civil e do Poder Público na implementação de Políticas Públicas.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI), para assegurar a efetividade desse direito, incube ao poder público: proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

A proteção e defesa da causa animal além de ser uma questão humanitária, é tema de alta

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO  
PRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

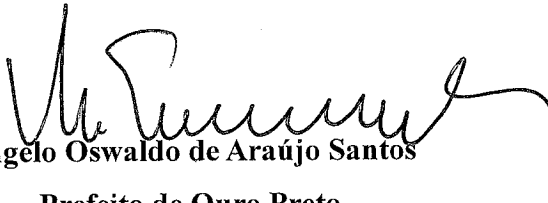
[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)

relevância, de saúde pública e meio ambiente. O Município de Ouro Preto deve promover iniciativas concretas em defesa do meio ambiente.

Trata-se de uma antiga reivindicação das ONGs de proteção animal e protetores individuais, dada a importância e a necessidade de melhoria, além de ser imprescindível para o pleno cumprimento da política ambiental do Município.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,



Angelo Oswaldo de Araújo Santos  
Prefeito de Ouro Preto

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



**OURO  
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

PROJETO DE LEI Nº 622 / DE 2023.

**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (CMPDA) do Município de Ouro Preto.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal de Ouro Preto (CMPDA), órgão colegiado, permanente, consultivo, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento, que tem por finalidade propor e fiscalizar as políticas públicas voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar do animal no Município de Ouro Preto, visando a Saúde única e bem-estar único.

**Parágrafo único** O CMPDA será vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que fornecerá o suporte técnico e administrativo necessários para garantir o seu funcionamento, inclusive com a disponibilização de um(a) servidor(a) que exercerá as funções de Secretaria Executiva do CMPDA.

**Art. 2º** O CMPDA terá como objetivo orientar, auxiliar e aconselhar a Prefeitura e outros órgãos que se fizerem necessários, no tocante às políticas públicas inerentes à proteção e defesa dos animais.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º** Compete ao CMPDA:

I – cooperar:

a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, domesticados;

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)

b) na sensibilização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável e proteção dos animais silvestres;

c) na defesa dos animais feridos e abandonados.

**II** - colaborar na elaboração do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais e seus habitats;

**III** - solicitar e acompanhar as ações de órgãos da Administração Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesas dos animais;

**IV** - colaborar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

**V** - incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;

**VI** - acompanhar e desenvolver cooperativamente ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;

**VII** - receber e encaminhar denúncias de maus tratos, abandono ou quaisquer outras relacionadas aos animais, aos órgãos competentes.

**VIII** - contribuir para a construção de legislação para regulamentar a matéria da causa animal e contribuir para a revisão da legislação vigente ou que eventualmente seja criada, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se e combatendo maus tratos, crueldade aos mesmos e resguardando o bem-estar dos animais, independentes da espécie, entendendo bem-estar animal como tudo que promova a saúde física, mental e comportamental dos animais;

**IX** - propor e apoiar a realização de campanhas:

a) de informação e esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais, visando o não abandono;

b) de adoção de animais domésticos, estimulando a adoção dos mais vulneráveis e minimizando os impactos negativos do comércio de animais;

c) de microchipagem, registro e identificação de cães e gatos;

d) de vacinação de animais do Município de Ouro Preto;

e) de controle ético de natalidade de cães e gatos.

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)

X - envidar esforços junto aos demais órgãos municipais do governo a fim de aprimorar a legislação e a prestação de serviços de proteção aos animais;

XI - elaborar o seu regimento interno.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** O CMPDA será constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares e igual número de suplentes, divididos de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil de Ouro Preto, assim distribuídos:

**I** - representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente do setor de Vigilância Ambiental;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, necessariamente integrante do Setor de Fiscalização e Posturas;

e) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Ouro Preto;

f) 01 (um) representante das instituições de ensino público superior existentes no município de Ouro Preto, havendo alternância nas indicações para os mandatos entre a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e a Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG - Campus Ouro Preto), a iniciar pela UFOP;

g) 01 (um) representante da Polícia Militar Ambiental;

h) 01 (um) representante do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

**II** - representantes da Sociedade Civil:

a) 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil, que atuam na proteção e defesa dos animais no Município de Ouro Preto;

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



**OURO  
PRETO**

[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

b) 01 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV/MG), que atua no Município de Ouro Preto;

c) 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil ligadas à preservação ambiental;

d) 01 (um) representante da Força Associativa dos Moradores de Ouro Preto (FAMOP), preferencialmente protetores independentes de animais.

§ 1º Os representantes descritos nas alíneas “a” e “c” do inciso II deste artigo, serão escolhidos por meio de chamada pública, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º Os membros serão indicados pelos dirigentes de cada órgão ou entidade e serão nomeados por meio de Decreto do Poder Executivo; a falta de indicação de alguns dos membros não impede o funcionamento do Conselho.

§ 3º A função de membro do CMPDA será exercida em caráter gratuito, sendo considerada de relevante serviço prestado à sociedade.

§ 4º O CMPDA poderá deliberar sobre a alteração da sua composição, desde que seja respeitada a paridade.

**Art. 5º** O mandato dos membros do CMPDA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, vedação que não se estende aos representantes do Poder Público.

**Art. 6º** O CMPDA será constituído por uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos dentre os membros titulares, pelos seus pares, em votação aberta.

**Parágrafo único** Haverá alternância entre os representantes do poder público e da sociedade civil nos cargos da Mesa Diretora.

**Art. 7º** O CMPDA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia, horário e local previamente definidos pelos conselheiros, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo(a) Presidente.

**Art. 8º** Após sua instalação, o CMPDA elaborará seu Regimento Interno que contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho e que deverá ser homologado por Decreto do Poder Executivo.

**PREFEITURA DE OURO PRETO**  
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O CMPDA manterá registro próprio de seu funcionamento e atos.

**Parágrafo único** As resoluções serão os documentos competentes para divulgar as decisões do Conselho e o Poder Público, através da Imprensa Oficial, assegurará a devida publicidade dos atos do CMPDA.

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, vinculada e gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 22 de setembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**

**Prefeito Municipal**

**DISTRIBUIÇÃO** Aos 26 de Setembro de 93  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões) \_\_\_\_\_  
competente(s).  
\_\_\_\_\_  
Do que para constar lavrei este  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Ouro Preto

